CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 366/2025
VINCULAÇÃO: REQUISIÇÃO Nº 80/2025
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, II da Lei Nº 14.133/2021
PROCESSO DE DISPENSA Nº 08/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI,** E A EMPRESA, **DARIO DE SOUZA MESQUITA**, OBJETIVANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE FORRO PVC, DE INTERESSE DA EMPRESA PARNAIBANA DE SERVIÇOS – EMPA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAIBA**, através da **EMPRESA PARNAIBANA DE SERVIÇOS - EMPA,** CNPJ nº 09.452.441/0001-07, representada neste ato por sua Presidente Geral, SR.(a) **DEISE ARAGÃO MATTEI**, CPF nº 822.977.113-87, residente e domiciliada nesta Cidade doravante denominado(a) **CONTRATANTE** e de outro lado à empresa **DARIO DE SOUSA MESQUITA-ME** inscrito (a) no CNPJ sob o nº 03.028.229/0001-22, estabelecida na Rua Horizonte, nº 500, CEP: 64.208-030 Bairro Piauí Parnaíba-PI, neste ato representada pelo(a) Sr. **DARIO DE SOUSA MESQUITA**, brasileiro, empresário, CPF Nº 095.856.053-68, residente e domiciliado na Av. São Sebastião nº 1459, CEP: 64.213-890, Bairro Piauí, Parnaíba-PI, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A**), têm entre si justa e acordada a celebração do presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto contratação de empresa especializada na instalação de forro PVC, nas 89 lojas do piso superior do Shopping Silvio Santos, de interesse Empresa Parnaibana de Serviços – EMPA.

Parágrafo Único: Segue o quadro abaixo com o referido pedido:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. M²	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	instalação e montagem de forro PVC	M²	647,92	76,98	R$ 49.876,88

SEGUNDA – DO VALOR GLOBAL:

O valor global do presente Contrato é de **R$ 49.876,88 (quarenta e nove mil oitocentos e setenta e seis reais e oitenta e oito centavos)**.

Parágrafo único: O valor do presente Contrato será pago em uma única parcela no valor de R$ 49.876,88 (quarenta e nove mil oitocentos e setenta e seis reais e oitenta e oito centavos), que

serrá pago após o atesto de recebimento por parte da secretaria até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

O presente contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, através de Termo Aditivo, mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

I. Executar o presente Contrato em estrita consonância com seus dispositivos;
II. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;
III. Assumir por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do objeto do Contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações, incidentes sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários de seu pessoal;
IV. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a CONTRATANTE, sem prévia e expressa anuência;
V. Não realizar associação com terceiros, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação, sem expressa anuência da CONTRATANTE;
VI. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

I. Efetuar o pagamento a CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;
II. Comunicar imediatamente a CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada na execução do Contrato;
III. Supervisionar a execução do Contrato;
IV. Facilitar o acesso do pessoal, responsável pela execução do serviço, da CONTRATADA, as áreas da Prefeitura, registros, documentação, legislação e fornecer informações necessárias ao bom desempenho dos serviços;

CLÁUSULA SEXTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:

I. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da Administração, em caso de extinção administrativa prevista no artigo 137 da Lei 14.133/2021 e suas alterações;
II. O Contrato poderá ser extinto, independente de notificação judicial ou extrajudicial, de acordo com os art.137 a 139 da Lei 14.133/2021, e no caso de descumprimento de uma de suas cláusulas, não sanada pela parte inadimplente no prazo da notificação enviada pela outra parte;
III. Aplicam-se à execução deste Contrato e, especialmente, nos casos omissos, a Lei 14.133/2021 e o Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES:

A CONTRATANTE e a CONTRATADA obrigam - se a respeitar o presente contrato em suas cláusulas e condições, incorrendo a parte que infringir qualquer disposição Contratual ou legal, na multa igual ao valor correspondente a 1% (um por cento) do valor global do Contrato, que será pago integralmente, qualquer que seja o tempo contratual decorrido, inclusive se verificada a prorrogação

do Contrato. O pagamento da multa não obsta a rescisão do Contrato pela parte inocente, caso lhe convier.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por Dotação Orçamentária: **Projeto/Atividade: 1174; Elemento de Despesa: 4.4.90.51.91; Fonte de Recurso: 500/999/000.**

CLÁUSULA NONA – DAS VANTAGENS LEGAIS E SUPERVENIENTES:

O Contrato estará sujeito ao Regime da Lei n.º 14.133/2024, ficando assegurado à CONTRATANTE todos os direitos e vantagens conferidas pela legislação que vier a ser promulgada durante a prestação de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO:

A CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato na imprensa oficial em forma resumida, em obediência ao disposto no art. 94, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DISPENSA:

O presente Contrato foi objeto de **Dispensa de Licitação Nº 08/2025**, conforme o Art. 75, II da Lei Nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

As partes elegem o foro da Comarca da Cidade de Parnaíba, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam e rubricam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

Parnaíba (PI), 16 de abril de 2025.

DEISE ARAGÃO MATTEI
PRESIDENTE DA EMPRESA PARNAIBANA DE SERVIÇOS - EMPA
CONTRATANTE

DARIO DE SOUSA MESQUITA-ME
DARIO DE SOUSA MESQUITA
CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

....

CPF: ..... CPF: .....